



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.300,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun . Gov. Adm. E Finanças	
Unidade	04	Junta do Serviço Militar	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.012	Atividades da Junta do Serviço Militar	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamento e Material Permanente	300,00
Total			300,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Asúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	20.000,00
Total			20.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Asúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0310	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

R\$

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	02	Secretaria Mun . Gov. Adm. E Finanças	
Unidade	04	Junta do Serviço Militar	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.012	Atividades da Junta do Serviço Militar	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	300,00
Total			300,00

Órgão	04	Secretaria Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	05	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0021		
Ação	2.048	Manutenção do Estádio Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	20.000,00
Total			20.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. de Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	05	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.813.0021		
Ação	2.050	Manutenção do Centro de Lazer	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de maio de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.300,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 17 de maio de 2017, conforme ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40,300,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas, a seguir:

Junta do Serviço Militar: HD - Computador ;

Fundo Municipal de Saúde: Medicamentos;

Fundo Municipal de Saúde: Serviço de Veículos da Saúde e serviços de Terceiros.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal